



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575A

Página 3 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1561, DE 05 DE MARÇO DE 2024

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 77.366,02 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) e dá outras providências).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER: que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de março de 2024, aprovou e ele nos termos do inciso III do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R\$ 77.366,02 (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos), destinado a implementar as seguintes dotações do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2181.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
085	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	2.684,01
	0.05.00 – 500.103 – IGD - SUAS		
	08.244.0083.2147.0000-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FNAS		
088	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	30.394,25
	0.05.00 – 500.116 – PSB - FNAS		
090	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	8.000,00
	0.05.00 – 500.116 – PSB - FNAS		
091	4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente	R\$	15.000,00
	08.244.0083.2167.0000-manutenção do programa IGD PAB/PBF		
093	3.3.90.14.00-Diárias – Pessoal Civil	R\$	4.287,76
	0.05.00 – 500.125 – Programa IGD – PAB/PBF		
094	3.3.90.30.00-Material de Consumo	R\$	4.000,00
	0.05.00 – 500.125 – Programa IGD – PAB/PBF		
096	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	7.000,00
	0.05.00 – 500.125 – Programa IGD – PAB/PBF		
097	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	6.000,00
	0.05.00 – 500.125 – Programa IGD – PAB/PBF		
	TOTAL	R\$	77.366,02

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes de “Superávit Financeiro”, ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante no Balanço Patrimonial, expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....R\$ **77.366,02**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de março de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 05 de março de 2024

Ano X | Edição nº 1575A

Página 4 de 6



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/0001-08

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO